

CONTRATO

Contrato nº 0051 2022-SMS
Processo nº P156963/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA**, com sede no município de Campestre de Goiás/GO, sito à Rua Palmeiras, nº 39, Bairro: Setor Central, CEP: 75.385-000, Fone: (62) 3280-1208, (62) 3280.1208 / 3097.1202 / 3548.2145, E-mail: grafalianca@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.396/0002-86-FILIAL, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. CLÁUDIO GONZALES RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 7745426 – SSP/GO e do CPF nº 283.540.791-04, com endereço comercial no município de Campestre de Goiás/GO, sito à Rua Palmeiras, nº 39, Bairro: Setor Central, CEP: 75.385-000, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **P. E. Nº 100/2021, A. R. P. Nº 071/2021 - SMS** e seus anexos, os preceitos do reito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **P. E. Nº 100/2021, A. R. P. Nº 071/2021 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material gráfico (receituários) para Unidades de Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

ITEM	UND	QTD	Descrição	Marca	Vr. Unitário	V. Total
------	-----	-----	-----------	-------	--------------	----------

REGINA CELIA
CARVALHO DA
SILVA:31068758368

Assinado de forma digital por
REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA:31068758368
Dados: 2022.02.25 13:21:59
03'00'

GRAFICA E EDITORA ALIANÇA
LTDA:02472396000286
ACT-Safeweb22/02/2022 16:46:26 -03:00



2	BLOCO	4.000	BLOCO DE RECEITUÁRIO BRANCO, COM 2 VIAS, TAMANHO 21 X 15CM. <u>Descrição complementar:</u> em papel carbonado (Papel Extra Copy), cor 1X0, impressão em Tinta Off-Set na cor preta - bloco com 100 folhas. Arte impressa conforme modelo do anexo B.	PRÓPRIA	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 18.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0073.2418.33903900.1500100200

0701.10.301.0073.2418.33903900.1600000000

0701.10.301.0073.2418.33903900.1602000000

0701.10.302.0073.2384.33903900.1500100200

0701.10.302.0073.2384.33903900.1621000000

0701.10.302.0073.2384.33903900.1600000000

0701.10.302.0073.2384.33903900.1602000000

0701.10.305.0074.2307.33903900.1500100200

0701.10.305.0074.2307.33903900.1600000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;



- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes

no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 13 de Quarante de 2022.

REGINA CELIA CARVALHO
DA SILVA:31068758368

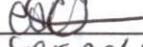
Assinado de forma digital por REGINA
CELIA CARVALHO DA
SILVA:31068758368
Dados: 2022.02.25 13:23:29 -03'00'

GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA
LTDA:02472396000286
ACT-Safeweb22/02/2022 17:00:58 -03:00

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

CLÁUDIO GONZALES RIBEIRO
CPF nº 283.540.791-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 98098052048

2. 
CPF: 059.209.373.01

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0051/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA. CNPJ sob o nº 02.472.396/0002-86-FILIAL. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do P. E. Nº 100/2021, A. R. P. Nº 071/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do reito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material gráfico (receituários) para Unidades de Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: P. E. Nº 100/2021, A. R. P. Nº 071/2021 - SMS VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1602000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cláudio Gonzales Ribeiro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 045/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 045/2019-SMS, proveniente do P.E. Nº 193/2018, conforme processo nº P184343/2022. DO VALOR: Conforme o disposto na CLAUSULA QUINTA do Contrato nº 045/2019-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 47.505,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos e cinco reais). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLAUSULA OITAVA do contrato nº 045/2019-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 25/02/2022 a 24/02/2023. O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ADMINISTRATIVO - 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903900. 1500100200; AT PRIMÁRIA - 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1500100200; AT PRIMÁRIA - 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1600000000; AT PRIMÁRIA - 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1602000000; AT ESPECIALIZADA - 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1500100200; AT ESPECIALIZADA - 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1600000000; AT ESPECIALIZADA - 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1602000000; ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1621000000; ESCOLA DE SAÚDE - 0701. 10. 122. 0072. 2381. 33903900. 1500100200; ESCOLA DE SAÚDE - 0701. 10. 122. 0072. 2381. 33903900. 1621000000; ESCOLA DE SAÚDE - 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903900. 1500100200; ESCOLA DE SAÚDE - 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903900. 1621000000; DR. ESTEVAM - 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1500100200; DR. ESTEVAM - 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1621000000; DR. ESTEVAM - 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1600000000; VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1500100200; VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1600000000. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Hermann Lojola Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0039/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: empresa VIDEN PATOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.119.417/0001-50. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0039/2021-SMS, proveniente da IN. nº 001/2021, conforme processo nº P184711/2022. DO VALOR: Conforme o disposto na

CLAUSULA QUINTA do Contrato nº 0039/2021-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 396.474,40 (trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLAUSULA NONA do contrato nº 0039/2021-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 22/02/2022 a 21/02/2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: HOSPITAIS E CLÍNICAS - 0701. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1500100200 Municipal. HOSPITAIS E CLÍNICAS - 0701. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000 Federal (Manutenção/Custeio). HOSPITAIS E CLÍNICAS - 0701. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1621000000 Estadual. HOSPITAIS E CLÍNICAS - 0701. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1602000000 Federal (COVID Manutenção/Custeio); DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fernando Wagner de Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISTRATO Nº 033/2022 - SMS - Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Marina Rodrigues Lima, Agente de Médico Generalista, lotada no CSF Bilheira, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0221-01/2021, a partir do 22º (vigésimo segundo) dia de fevereiro de 2022. Sobral, 22 de fevereiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 034/2022 - SMS - Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Thiago Corrêa de Oliveira, Médico Especialista, lotado no Centro de Reabilitação Física e Auditiva, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 05/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0453-05/2021, a partir do 01º (primeiro) dia de março de 2022. Sobral, 22 de fevereiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ERRATA - PORTARIA Nº 037/SMS, DE 13 DE JANEIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 1248, de 18 de janeiro de 2022, páginas 10 e 11. Sobral, 23 de fevereiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde Viviane de Moraes, Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ANEXO - ERRATA - PORTARIA Nº 037/SMS, DE 13 DE JANEIRO DE 2022					
ONDE SE LÊ:					
AD 079/2021	444/2021	EMPRESA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Adesão a contratação de empresa especializada nos serviços integrados de comunicação de dados para controladores de trânsito e dados e imagens para monitoramento de tráfego composta por pontos de captura de imagens, análises de monitoramento de trânsito, sistema de geração e armazenamento de...	ESCOLA DE SAÚDE	0702.10.122.0500.2441.33903900.1500100200 0702.10.122.0500.2441.33903900.1621000000
LEIA-SE:					
AD 079/2021	444/2021	EMPRESA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Adesão a contratação de empresa especializada nos serviços integrados de comunicação de dados para controladores de trânsito e dados e imagens para monitoramento de tráfego composta por pontos de captura de imagens, análises de monitoramento de trânsito, sistema de geração e armazenamento de...	ESCOLA DE SAÚDE	0702.10.122.0500.2441.33903900.1500100200 0702.10.122.0500.2441.33903900.1621000000

ERRATA - PORTARIA Nº 065/SMS, DE 28 DE JANEIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 1259, de 02 de fevereiro de 2022, páginas 14 e 15. Sobral, 23 de fevereiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde Viviane de Moraes, Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ANEXO - ERRATA - PORTARIA Nº 065/SMS, DE 28 DE JANEIRO DE 2022					
ONDE SE LÊ:					
PI 112/2021	419/2021	Contratação de empresa para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com reposição total de peças, componentes eletromecânicos e materiais originais.	3 UNIF. ELIVADORES LTDA	ESCOLA DA SAÚDE	0702.10.122.0500.2441.33903900.1500100200
LEIA-SE:					
PI 112/2021	419/2021	Contratação de empresa para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com reposição total de peças, componentes eletromecânicos e materiais originais.	3 UNIF. ELIVADORES LTDA	ESCOLA DA SAÚDE	0702.10.122.0500.2441.33903900.1500100200 0702.10.122.0500.2441.33903900.1621000000

EDITAL SMS Nº 02/2022 - RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA ETAPA - PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA POTENCIAIS VAGAS REMANESCENTES NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E RESIDÊNCIA

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com o padrão ICP-Brasil (DOC-ICP-15)

Data de verificação 25/02/2022 14:46:29 BRT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo CONTRATO GRÁFICA ALIANÇA (1).pdf

▶ Informações da LPA

▼ Informações de política

▶ PA_PAdES_AD_RT_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.12.1)

▼ Assinatura por CN=GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA:02472396000286, OU=videoconferencia, OU=20035105000106, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=CAMPESTRE DE GOIÁS, ST=GO, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Política utilizada PA_PAdES_AD_RT_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.12.1)
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados
Certificados necessários Assinante apenas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▶ Carimbos de tempo

▼ Assinatura por CN=GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA:02472396000286, OU=videoconferencia, OU=20085105000106, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=CAMPESTRE DE GOIÁS, ST=GO, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Política utilizada PA_PAdES_AD_RT_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.12.1)
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados
Certificados necessários Assinante apenas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

- ▶ Atributos
- ▶ Carimbos de tempo

▼ Assinatura por CN=GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA:02472396000286, OU=videoconferencia, OU=20035105000106, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=CAMPESTRE DE GOIÁS, ST=GO, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_PAdES_AD_RT_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.12.1)
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos
- ▶ Carimbos de tempo

▼ Assinatura por CN=GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA:02472396000286, OU=videoconferencia, OU=20035105000106, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=CAMPESTRE DE GOIÁS, ST=GO, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_PAdES_AD_RT_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.12.1)
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos
- ▶ Carimbos de tempo

▼ Assinatura por CN=GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA:02472396000286, OU=videoconferencia, OU=20035105000106, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=CAMPESTRE DE GOIÁS, ST=GO, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_PAdES_AD_RT_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.12.1)
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▶ Carimbos de tempo

▼ Assinatura por CN=GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA:02472396000286, OU=videoconferencia, OU=20085105000106, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=CAMPESTRE DE GOIÁS, ST=GO, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_PAdES_AD_RT_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.12.1)
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▶ Carimbos de tempo

▼ Assinatura por CN=GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA:02472396000286, OU=videoconferencia, OU=20085105000106, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=CAMPESTRE DE GOIÁS, ST=GO, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_PAdES_AD_RT_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.12.1)
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▶ Carimbos de tempo

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Resumo criptográfico
Atributos obrigatórios

Correto
Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368,
OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios

Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2022 - SEDHAS

Contrato Nº 019/2022 - SEDHAS - Processo SPU Nº P179901/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 41.557.349/0001-06. Fundamentação Legal: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº AD22002 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 018/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 135/2020 da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. Valor Global: R\$ 165.960,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais). Dotações Orçamentárias: 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1311000000; 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1390000001; 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1311000000; 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1390000001. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral-CE, 22/02/2022. Signatários: Representante da Contratante: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos humanos e da Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. Eudismar Cavalcante Arruda. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 51/2022-SMS

Contrato Nº 0051/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, CNPJ sob o nº 02.472.396/0002-86-FILIAL. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do P. E. Nº 100/2021, A. R. P. Nº 071/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do reito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material gráfico (receituários) para Unidades de Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: P. E. Nº 100/2021, A. R. P. Nº 071/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Cláudio Gonzales Ribeiro. Data da Assinatura: 23 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22001 - SEUMA (SRP)

(BB Nº 924093)

Central de Licitações. Início da Disputa: 11/03/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Lixeiras Urbanas de Tipo I e Tipo II, com instalação inclusa, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P177437/2021 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22001 - SEUMA (SRP) (BB Nº 924093). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 23 de fevereiro de 2022.

LISA SOARES DE OLIVEIRA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22002 - SEINFRA (SRP) (BB Nº 923577)

Central de Licitações. Início da Disputa: 10/03/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais e mobiliários para conservar e revitalizar vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos do Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P184784/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22002 - SEINFRA (SRP) (BB Nº 923577). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 23 de fevereiro de 2022.

LISA SOARES DE OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 2021.11.29.01-TP. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: G.A Rabelo Junior ME. Data da Assinatura do Contrato: 22 de fevereiro de 2022. Valor: R\$ 444.910,28 (quatrocentos e quarenta e quatro mil novecentos e dez reais e vinte e oito centavos). Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 2021.11.29.01-TP. Objeto: contratação de empresa apta a prestar serviços de reforma da Creche do Distrito de Pasta do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias. Unidade Orçamentária: 0502. Código: 12 365 0017 1.011. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Fonte: 1540000000 / 1542000000. Recurso: Transferência do FUNDEB - impostos 30% / Transf. do FUNDEB30%-Comple. União-VAAT. Assina pela Contratada: Gleidmarqson Alves Rabelo Junior - Sócio Administrador. Assina pela Contratante: Elaine Nogueira da Silva. Cargo: Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento Contratual Nº 23022204SEINFRA resultante da Tomada de Preços nº 03/2022-SEINFRA, que tem como objeto a contratação dos serviços de pavimentação em pedra tosca nas Ruas Francisco Xavier da Silva e José Arnaldo de Vasconcelos, na sede do Município de Tianguá-CE, conforme PT 1071839/2020 (CV 902390). Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 08.01 - Secretaria de Infraestrutura - 15.451.0285.1.020 - Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos - 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. Fonte de Recurso: Recursos Federais oriundos de Convênio PT 1071839-19/2020 (902390), e Recursos Próprios do orçamento do Município de Tianguá-CE referentes à contrapartida. Valor global: R\$ 229.843,94 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos). Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de execução: 90 (noventa) dias. Contratada: R.A Construtora LTDA-ME, CNPJ Nº 13.772.961/0001-66. Assina pela contratada: Adriano Araujo Freire. Assina pelo contratante: Marcello do Nascimento Nunes - Secretário de Infraestrutura.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2022-SEMED

A Secretaria de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 28 de março de 2022, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Nenê Plácido - Tianguá-CE, documentação de habilitação e proposta de preços para a Concorrência Pública nº 01/2022-SEMED - contratação dos serviços de reforma e ampliação das Escolas: E.E.F. Professora Alaide Barroso Nunes e E.E.I.F. Irmã Gislane Simões Campos, e de ampliação da Escola C.E.B. Marcella Maria Terceiro Bento Guasque, na sede do Município de Tianguá-CE. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis, e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tiangua.ce.gov.br/.

Tianguá-CE, 23 de fevereiro de 2022

DEID JÚNIOR DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 0010812.2021-01. Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos. Contratado: COPA ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 02.200.917/0001-65. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS DO DISTRITO DE PARACUA NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Valor do contrato original: R\$ 618.295,04 (seiscentos e dezoito mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), e passa a ser o valor de R\$ 617.582,13 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos), com o termo aditivo de decréscimo. Data da Assinatura do termo aditivo: 22/02/2022. Informações: pmlicitacao@hotmail.com.

